

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2

**CONTRATO Nº 055/2016–PMA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.984.454/0001-84, com sede na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Vereador Manuel de Moura Bueno, nº 631, Bairro Centro, CEP 84.9000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JEAN KARLO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.850.339-20, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.929.210-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Rua Julio Gomes, nº 388, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Presencial nº 015/2016.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação, sendo:

**LOTE 01 - CENTRO ESTUDANTIL**

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL	25436	SERV	1,00	550,00	550,00
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CENTRO ESTUDANTIL .	25702	UNI	1,00	5.608,00	5.608,00
<b>Total Geral</b>						<b>6.158,00</b>

**LOTE 02 - CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL DO DISTRITO DE CALÓGERAS**

Item	Descrição	Cód.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25437	SERV	1,00	140,00	140,00
02	MATERIAL DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRAO CAMPO DE FUTEBOL DE CALOGERAS	25703	UNI	1,00	596,00	596,00
<b>Total Geral</b>						<b>736,00</b>

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

220

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do 5º (quinto) dia da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

### **3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, e CPF 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelos servidores: **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00 (Centro de Educação Infantil "Santa Maria" – CMEI e Centro Estudantil) e **LEANDRO FURQUIM DA SILVA**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, (Campo de Futebol do Distrito de Calógeras), especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
  - 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### **4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2

- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.30.00.00
2016	08.002.12.365.0011.2087	00000	3.3.90.39.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.30.00.00
2016	09.001.27.8120.0092.2247	00000	3.3.90.39.00.00

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

222

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da empresa contratada inclusive as despesas referentes ao transporte.
- b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- i) a CONTRATADA cabe toda responsabilidade técnica e operacional dos serviços, devendo seguir todas as normativas existentes, desde a utilização adequada de EPI's, veículos, equipamentos e pessoal.
- J) será exigido a apresentação de projetos para os serviços a serem realizados para fins de liberação da concessionária de energia.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22

- c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

224

- d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente
- 8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**
- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.
- 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 12.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **15. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

228

- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2º

**17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

**18. DO FORO**

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 08 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA  
ELÉTRICA - ME  
JEAN KARLO DA FONSECA  
-CONTRATADA-

Testemunhas:

JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO  
RG. 4.027.848-6

LEANDRO FURQUIM DA SILVA  
RG. 6.161.191-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº** 055/2016.

**Pregão nº** 015/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Valor Global:** R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.30.00.00  
08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.39.00.00  
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00  
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.39.00.00

**Prazo de Execução:** 10 (dez) dias.

**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Data da assinatura:** 08/04/2016.



ARAPOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público 001/2014 conforme ordem de classificação, para que compareçam no dia 12 de Abril de 2016, das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, na Divisão de Recursos Humanos, sito a rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentarem os documentos conforme item 13 do edital de abertura do referido concurso.

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Row 1: 30, Oliveira da Silva

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSIONAIS Nº 20 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública a convocação para a os Exames Médicos Admissoriais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1.1. Os exames médicos admissionais serão realizados aos candidatos considerados aprovados neste Concurso Público, inscritos no cargo de Motorista de Veículos Pesados.

1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativa comprovada e dentro do prazo previsto, caracterizará desistência do processo e aneja eliminação do candidato do concurso.

1.3. Serão realizados os seguintes exames:

Table with 2 columns: EMPREGO, EXAME. Row 1: Motorista de Veículos Pesados, Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG

2 - De data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS e laboratoriais
2.1. Os exames médicos admissionais serão realizados pela MedisSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimad), conforme descrito abaixo:

2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Hemograma, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma e EEG.

Data: 12/04/2016
Início do agendamento: 8h
Candidatos: descritos no anexo I.

2.2. Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese.

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.
2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedisSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.
2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Row 1: 26, Edinei Melo de Oliveira; Row 2: 28, Desabilitado(a) - falta documentação; Row 3: 29, Jaudair Jose Antunes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ANULAÇÃO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Nº 002/2016/PMMA
O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Plácido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, nomeia o representante pelo Sr. Braz Rizzi, brasileiro, divorciado, de nacionalidade brasileira, ANULAÇÃO DE CONVÊNIO TC Nº. 003/2016/PMMA, firmado com a ANULADO SJO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI - pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 77.132.200/0001-37, com sede na Praça Romanos Duarte, nº. 48, Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado por MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, em função de acatamento legislativo específico para o convênio e o processo financeiro, em atendimento ao princípio da legalidade e da administração pública, bem como a fundamentação constante no respectivo ato de anulação.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo,
Cidade do Arapoti, em 08 de abril de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 32/2016.
Processo nº 40/2016.
Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h00min do dia 27 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: No dia 27 de abril de 2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$11.188,00 (onze mil cento e oitenta e seis reais).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 27/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 56/2015-PMMA.
Pregão nº 14/2016-PMMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Brinq Móveis Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de parques infantis, nas quantidades e especificações, abaixo descritas:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Rows include items for playground equipment like slides, swings, and climbing structures.

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Data da assinatura: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 08/2016.
Processo nº 88/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação de Linha Azul.

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h00min de 03/05/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00min de 03/05/2016.

Valor Máximo: R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 08/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 31/2016.
Processo nº 84/2016.
Objeto: Aquisição e instalação.

Protocolo dos Envelopes: Até as 09h30min do dia 26 de abril de 2016.
Abertura dos Envelopes: No dia 26 de abril de 2016, às 09h00min.

Valor Máximo: R\$54.588,80 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 07/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 055/2016.
Pregão nº 015/2016.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: A. R. de Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de perfilado de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Global: R\$ 6.804,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 08.002.12.0365.011.2067.3.3.90.30.00.00, 08.002.12.0365.011.2067.3.3.90.30.00.00, 08.001.27.8120.0062.2247.3.3.90.30.00.00, 08.001.27.8120.0062.2247.3.3.90.30.00.00.
Prazo de Execução: 10 (dez) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura: 08/04/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO
LICITAÇÃO REMARCADA
Edital Pregão nº 020/2016.

Processo nº 034/2016.

Ficou constatado em 08/04/2016, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.989/93, alterada pela lei 8.853/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.
A licitação na modalidade de Pregão nº 020/2016, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de raios-x para urgências e emergências a finais de semana visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti, Fica REMARCADA para: Hora de Protocolo: até as 13h30min, do dia 28 de abril de 2016.
Assinatura dos Envelopes: No dia 28 de abril de 2016, às 14h00min.
As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).
Permanecem inalterados os demais itens do edital.
Arapoti, 08/04/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 33/2016
Processo nº 56/2016

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na locação de carro de som e na gravagem de vinheta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Abertura: 27/04/2016 às 14:00:00 horas
Valor Máximo: R\$ 11.700,00

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 08/04/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 018/2016.
Processo nº 097/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Table with 2 columns: Nº, Proponente, Valor. Row 1: 01, A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME, 6.804,00

Arapoti, em 24 de março de 2016.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa do Prefeito Municipal
De 08/04/2016
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 018/2016.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de perfilado de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa do Pregoeiro
De 24/03/2016.
Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão nº 018/2016, a empresa:

Table with 2 columns: Nº, Proponente, Valor. Row 1: 01, A. R. DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA - ME, 6.804,00

Autofundando a despesa e a levaturo do respectivo empreito.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de perfilado de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro



nennuma hipotese,

2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.

2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedicSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	
Classificação	Nome
26	Edinei Melo de Oliveira
28	<b>Desabilitado(a) - falta documentação</b>
29	Jaudair Jose Antunes

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 08 de Abril de 2016.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO**  
**ANULAÇÃO DE CONVÊNIO**

**Termo de Convênio Nº 003/2016/PMA**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Braz Rizzi, brasileiro, doravante denominada concedente, ANULA O TERMO DE CONVÊNIO TC nº. 003/2016/PMA, firmado com a ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISNTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI – pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 77.132.223/0001-37, com sede na Praça Romana Duarte, nº. 48, Arapoti – Estado do Paraná, neste ato representado por MARIA DE LOURDES MORAES, ante a ausência de autorização legislativa específica para celebração do Convênio e do repasse financeiro, em atenção princípio da legalidade e autotela administrativa, bem como a fundamentação constante no respectivo ato de anulação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2016.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 32/2016.**

**Processo nº 60/2016.**

**Objeto:** Prestação de serviços de hospedagem em hotel na cidade de Arapoti.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 27 de abril de 2016.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 27 de abril de 2016, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo:** R\$11.166,00 (onze mil cento e sessenta e seis reais).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 27/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

- 02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;
- 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.

**Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de

**Data da assinatura:** 06/04/2016.

231

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Tomada de Preços nº 004/2016.**

**Processo nº 065/2016.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ampliação da Linha Azul.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min de 03/05/2016.

**Abertura dos Envelopes:** Às 09h00min de 03/05/2016.

**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias corridos.

**Valor Máximo:** R\$ 201.387,73 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 08/04/2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 31/2016.**

**Processo nº 64/2016.**

**Objeto:** Aquisição e tintas

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 28 de abril de 2016.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 28 de abril de 2016, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo:** R\$54.588,80 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 07/04/2016.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato nº 055/2016.**

**Pregão nº 015/2016.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** A. R. da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica - ME.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Valor Global:** R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** 08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.30.00.00  
08.002.12.0365.0011.2087.3.3.90.39.00.00  
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.30.00.00  
09.001.27.8120.0092.2247.3.3.90.39.00.00

**Prazo de Execução:** 10 (dez) dias.

**Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Data da assinatura:** 08/04/2016.